



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 15/08/2023
Presidente: Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2440/2023 Ementa: Dispõe sobre o incentivo fiscal às doações realizadas a organizações gestoras de fundo patrimonial, constituídas nos termos da Lei 13.800/2019, e sobre sua tributação; altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e dá outras providências. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Não Terminativo	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação nos termos da Emenda substitutiva que apresenta	O projeto pretende facultar a pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e a pessoas físicas a dedução de doações efetuadas a organizações gestoras de fundos patrimoniais instituídas na forma da Lei 13.800/2019. Para tanto, entre outras propostas, altera: a) a Lei 9.249/1995, para incluir, no rol de despesas dedutíveis da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas doadoras, as doações feitas a organizações gestoras de fundos patrimoniais que apoiam instituições públicas de ensino superior, institutos federais de educação ou instituições científicas, tecnológicas e de inovação públicas (ICTs); b) a Lei 9.250/1995, para permitir que sejam deduzidas da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) as doações às mesmas instituições anteriormente mencionadas, bem como as doações feitas a organizações gestoras de fundos patrimoniais, constituídas nos termos da Lei 13.800/2019, que apoiam instituições públicas, associações ou fundações devidamente constituídas, sem fins lucrativos; c) a Lei 9.532/1997, para que as deduções mencionadas no item anterior sejam computadas no limite máximo de 6% do total do imposto devido pelo doador; d) a Lei 13.800/2019, para ampliar o rol de fontes legais de captação de doações aos fundos patrimoniais previsto em seu texto. Estabelece ainda que as doações permanentes restritas de propósito específico e as doações de propósito específico recebidas pelos fundos patrimoniais poderão gozar dos benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte; do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e das deduções referentes a doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 15/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				A emenda substitutiva apresentada realiza reparos de técnica legislativa. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.
2	PL 675/2022 Ementa: Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contribuição previdenciária de estudantes bolsistas das entidades federais de ensino e dá outras providências. Autoria: Senadora Eliziane Gama [tramitação] PL 2849/2023 Ementa: Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contribuição previdenciária de estudantes bolsistas de pós-doutorado, das entidades de ensino e pesquisa e dá outras providências. Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes [tramitação] Não Terminativos	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação do PL 675/2022, com uma emenda que apresenta, e pela rejeição do PL 2849/2023 e da Emenda nº 1-T.	Ambos os projetos visam a inclusão previdenciária de pesquisadores financiados por bolsas de pesquisa, com alíquota de 5% sobre o valor recebido das instituições de ensino e custeio educacional. O PL 675/2022 dispõe sobre a contribuição previdenciária de bolsistas das entidades federais de ensino que cursem especialização, mestrado ou doutorado. Já o PL 2.849/2023, trata da contribuição de bolsistas de pós-doutorado de todas as entidades de ensino e pesquisa nacionais. A Emenda nº 1-T pretende estender a medida a bolsistas que cursem especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer instituição de ensino brasileira. O relator vota pela aprovação do PL 675/2022, com emenda que abarca estudantes bolsistas de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado e pós-doutorado), e rejeição do PL 2849/2023 e da Emenda nº 1-T. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.
3	PL 473/2020 Ementa: Institui a Semana do Migrante. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação	O PL institui a Semana do Migrante a ser comemorada anualmente, no período de 19 a 23 de junho. Define que o poder público, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes, promoverá diversas atividades com o objetivo de: a) discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com ênfase na participação dos migrantes na formação do Estado brasileiro; b) promover e difundir direitos, liberdades, obrigações e garantias dos migrantes; e c) incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com apresentação de alternativas de empregabilidade e integração cultural dos migrantes. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao Projeto, com as Emendas de redação nº 1-CCJ e nº 2-CCJ.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 15/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 1237/2019 Ementa: Dispõe sobre a instalação de comissão de negociação do valor total anual das anuidades ou das semestralidades escolares. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Terminativo	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 2 – CAE, com uma Emenda que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CAE.	A proposição visa a alterar a Lei 9.870/1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, para permitir a instalação de comissão de negociação de valores referentes ao acréscimo às anuidades ou semestralidades de instituições de ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, nos termos de regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo. A matéria recebeu parecer favorável da CAE com duas emendas: uma para acrescentar o objetivo da proposição e outra de redação. Na CE, o relator propõe o acolhimento da emenda de redação e a rejeição da emenda que acrescenta o objetivo do projeto, considerando-a desnecessária. Sugere, ainda, emenda para excetuar da regra ora proposta as cooperativas educacionais, uma vez que essas entidades, por não visarem ao lucro, buscam realizar suas atividades ao preço de custo da operação, com foco em serem consideradas acessíveis para os seus associados. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE. 2. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Item	Identificação da matéria
5	REQ 82/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a comunicação audiovisual sob demanda no Brasil. Autoria: Senador Humberto Costa
6	REQ 83/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em São Luís (MA), de 04/09/2023 a 06/09/2023, a fim de participar, como Presidente da Subcomissão Temporária para Debater e Avaliar o Ensino Médio (Ceensino) e representante da Comissão de Educação e Cultura, do Seminário Nacional de Legisladoras, conforme Convite para o Seminário em anexo. Autoria: Senadora Teresa Leitão

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.